

AVT 080/2015

Poder Executivo

Proj 268/2014



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

ARQUIVADO
EM 09/06/2015
Presidência

LEI Nº 5.980

De 27 de Abril de 2015.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A INSCREVER O MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE,
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS
URBANOS E MEIO AMBIENTE – SESUMA, COMO
MEMBRO DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS
E MEIO AMBIENTE – ANAMMA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara
de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a inscrever o
Município de Campina Grande, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços
Urbanos e Meio Ambiente – SESUMA, como membro da Associação Nacional de
Municípios e Meio Ambiente – ANAMMA, sociedade civil, sem fins lucrativos.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, referentes aos
repasses de anuidade como associado, correrão por conta das dotações orçamentárias
consignadas na Lei Orçamentária Anual, exercício de 2015, ficando o Poder Executivo
Municipal autorizado a abrir crédito especial, se necessário, observando a disposição
contida no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º O Executivo Municipal indicará, no prazo de 30 (trinta) dias contados da
aprovação desta Lei, a unidade administrativa e o seu titular responsável, além de um
técnico de carreira, para representar o Município perante a ANAMMA, na qualidade de
titular e adjunto respectivamente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.


ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal